ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 179/2003 *DE 20 DE AGOSTO DE 2003*

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO SOPS/DRHS.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Bonita do Sul aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através do Departamento de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Obras Públicas e Saneamento.

*Art. 2º - O valor do convênio é de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) de Repasse do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a Fundo Perdido, e R$7.000,00 (sete mil reais) de contrapartida deste Município, equivalente à **20 %** (vinte por cento) do valor do Convênio, conforme exige a Lei 11823, art. 11 parágrafo 1º.*

Art. 3º - Esta Lei destina-se à Ampliação de Redes de Abastecimento de água, na localidade de Alto Pilão.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 20 de Agosto de 2003.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DE 20 / 08 / 2003
A 01 / 09 / 2003

Registre-se e publique-se em 20/08/2003

Gilberto de Lima
Sec. da Administração Planejamento e Finanças